

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

26/05/26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 73 /2026

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.820 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, 7.840 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E 7.865 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

Art. 1º Ficam inseridas para o exercício financeiro de 2026, na Lei Municipal nº. 7.820, de 03 de outubro de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, na Lei Municipal nº. 7.840, de 24 de novembro de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para 2026 e na Lei Municipal nº. 7.865, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para 2026 a seguinte ação e meta:

Órgão: 30.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão					
Unidade: 30.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão					
Programa: 0006 – Gestão de Recursos e Suporte Administrativo					
Função: 0004 – Administração					
Subfunção: 0122 – Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Meta	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Física	
1689 – Executar o projeto de eficiência energética nos prédios públicos.	P	Projetos executados	Outras Unidades e Medidas	4	1.611.474,56

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 1.611.474,56 (um milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

30.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

30.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

30.01.0004.0122.0006.1.689 – Executar o projeto de eficiência energética nos prédios públicos.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.30 – Material de consumo (2471 - 05131 - Copel - Programa de Eficientização Energética - Termo nº4600031007 - c/c46.287-X).....R\$ 824.403,70

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (2472 - 05131 - Copel - Programa de Eficientização Energética - Termo nº4600031007 - c/c46.287-X).....R\$ 405.748,28

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – pessoa jurídica (2473 - 05131 - Copel - Programa de Eficientização Energética - Termo nº4600031007 - c/c46.287-X).....R\$ 381.322,58



Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor do crédito especial, por excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 1.611.474,56 (um milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), na fonte de recurso 05131 - Copel - Programa de Eficientização Energética - Termo nº4600031007 - c/c46.287-X.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 de Maio de 2026.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Jocir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

José Carlos Xavier
Secretário da Casa Civil



MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.820 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, 7.840 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E 7.865 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.**

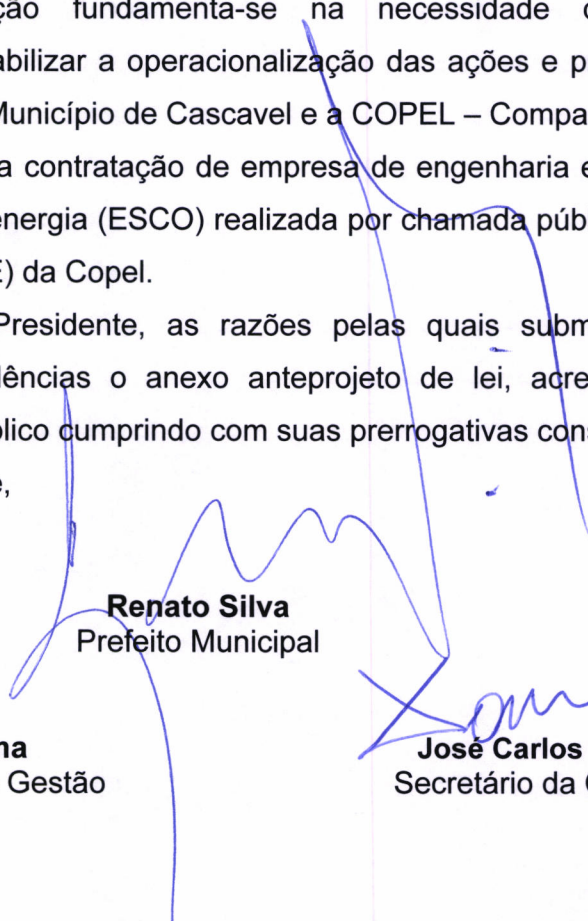
A proposta legislativa objetiva a inclusão da ação “1.689 – Executar o projeto de eficiência energética nos prédios públicos” no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2026, com a abertura de Crédito Adicional Especial, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria de Planejamento e Gestão — SEPLAG na importância total de R\$ 1.611.474,56 (um milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).


Tal solicitação fundamenta-se na necessidade de estruturação orçamentária própria para viabilizar a operacionalização das ações e projeto vinculados ao convênio firmado entre o Município de Cascavel e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, visando a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) realizada por chamada pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) da Copel.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,


Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão


Renato Silva
Prefeito Municipal


José Carlos Xavier
Secretário da Casa Civil

Excelentíssimo Vereador
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal — Cascavel – PR

